



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO RPPS

PARECER Nº 001/2018

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos Municipais, em atendimento ao Artigo 2º, inciso III, alínea "h", da resolução nº 1052/2015 – TCE/RS emite o Parecer, que segue abaixo, referente à administração econômico-financeira de suas contas no exercício de 2017:

As aplicações financeiras deste conselho estão de acordo com a Resolução Nº 30922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional.

Em relação à Política de Investimentos, os rendimentos superaram a meta estabelecida.

Quanto aos repasses referentes à contribuição dos servidores e a contribuição patronal, efetuados pelo Executivo Municipal, foram devidamente repassados os valores referentes aos meses de janeiro a dezembro, assim como o décimo terceiro.

Com relação aos repasses referente aos Parcelamento existente:

Até a atual data foram devidamente repassados os valores referentes ao parcelamento autorizado pela Lei Municipal Nº 3662 de 12 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, este Conselho entende que o Executivo Municipal respeitou todos os princípios legais. Uma vez que, repassou os valores referente à Contribuição dos servidores, contribuição patronal e as parcelas do parcelamento acordado.

É o parecer,

Mostardas, 30/01/2018


Samara Nunes de Souza
Presidente do CMP do RPPS

Samara Nunes de Souza
Presidente
RPPS